



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO – PERNAMBUCO

DECRETO Nº 002/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de recadastramento dos Servidores Efetivos da Prefeitura de Bom Conselho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados dos servidores públicos municipais ativos;

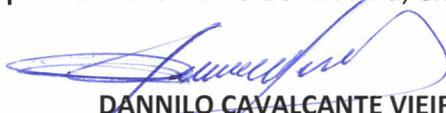
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para todos os Servidores Efetivos da Administração Direta do Município, na forma e data prevista pela instrução normativa emitida posteriormente pela Secretaria Municipal de Administração de Bom Conselho.

Parágrafo único – Os Servidores Municipais Efetivos que não efetuarem o recadastramento terá seus vencimentos suspenso por tempo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de A. Ávila, em 02 de janeiro de 2013.


DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 02 de janeiro de 2013.


Luis Henrique Crêspo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional

